

EDITAL DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

ANEXO I

O Edital de Manutenção de Espaços Culturais concederá apoio financeiro às propostas apresentadas por instituições e espaços culturais do Estado de Goiás, considerando as seguintes categorias, suas definições e obrigações:

CATEGORIA A - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS ESTABELECIDOS

A.1. DEFINIÇÃO:

Projetos que proponham a manutenção de espaços que possuam comprovadamente, pelo menos, 05 (cinco) anos dedicados exclusivamente a realização de atividades artísticas e culturais continuadas.

Os projetos devem propor ações que possibilitem a manutenção das atividades já realizadas no espaço, considerando um plano de gestão e de trabalho de longo prazo, e também a realização de novas atividades que ampliem seu potencial de difusão, de envolvimento com o público local e fortalecimento no cenário artístico e cultural goiano.

Os projetos devem prever a realização de atividades de manutenção do espaço cultural durante o tempo mínimo de 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses, respeitando o período de execução das propostas, estabelecido no **ANEXO V** do Edital.

A.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

O proponente deve se configurar como um espaço cultural ou instituição gestora de um espaço cultural. O espaço cultural inscrito deve possuir obrigatoriamente, pelo menos, 05 (cinco) anos comprovados de dedicação exclusiva à realização de atividades artísticas e culturais continuadas.

A.3. REGRAS E ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA A**, no momento do preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU você deve considerar as regras e itens obrigatórios abaixo listados.

Toda a concepção do projeto deve levar em consideração estas regras e itens, e eles devem estar claramente explicitados na escrita do projeto, sendo apresentados principalmente nos OBJETIVOS e no Formulário de Inscrição.

- Incluir na descrição e no Plano de Trabalho um conjunto de atividades que dê continuidade às ações já realizadas no espaço cultural, abrangendo a manutenção do espaço físico, a contratação da equipe administrativa, técnica e artística durante a execução do projeto, além de aluguel, contratação de serviços, aquisição de equipamentos, entre outros aspectos necessários para o funcionamento. O projeto também pode prever novas ações que ampliem o potencial de difusão das artes e da cultura no local, consolidando a importância do espaço no cenário artístico e cultural de Goiás
- Nos OBJETIVOS, é obrigatório o envio de um conjunto de metas a ser cumprida pela gestão do espaço cultural, a partir da implementação do projeto. As metas deverão estar relacionadas à estruturação física e da equipe do espaço, tendo em vista o planejamento a longo prazo, e o aprimoramento de sua rotina de atividades.
- No formulário de inscrição, além das ações propostas pelo projeto, será obrigatório a inclusão das seguintes ações:
 1. Uma capacitação/treinamento em gestão de espaços culturais, com duração mínima de 20h, para os membros das equipes de Direção, Produção e Administração do espaço cultural.
 2. A criação ou o aprimoramento do site oficial ou redes sociais própria do espaço cultural, contendo: histórico, equipe, agenda de atividades, fotos, vídeos e contatos.
- **IMPORTANTE:** apenas será permitida a utilização de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor total do projeto para ações de programação do espaço. Desta forma, os projetos que apresentarem no formulário de inscrição e em sua PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ações e valores que

ultrapassem esse limite máximo de 20% (vinte por cento), terão sua pontuação prejudicada.

- As ações/atividades a serem realizadas devem acontecer durante o tempo mínimo de 06 (seis) meses e no máximo 12 (doze) meses.
- A contrapartida deve incluir obrigatoriamente duas oficinas artísticas por semestre, a serem disponibilizadas gratuitamente para o público. As oficinas devem ocorrer no espaço cultural e ter uma duração mínima de 10 (dez) horas cada.

IMPORTANTE: as regras e itens citados acima serão essenciais para a avaliação do projeto pelos pareceristas, considerando os critérios de pontuação apresentados no item 9.6 deste Edital. Os projetos que não apresentarem estas regras e itens serão desclassificados.

A.4. PRÊMIOS E VALORES:

Serão apoiados o total de 12 (doze) projetos, com o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Considerando as cotas definidas o **item 7** do Edital, serão considerados:

- Ampla concorrência – 07 (sete) contemplados
- Pessoas negras (pardas e pretas) – 03 (três) contemplados
- Pessoas indígenas – 01 (um) contemplado
- Pessoas com deficiência (PcD) 01 (um) contemplado

A.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA A**, no momento de preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve enviar obrigatoriamente:

- **HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL:** histórico do espaço cultural com a comprovação da realização de atividades artísticas e culturais continuadas durante, pelo menos, 05 (cinco) anos.
- **HISTÓRICO DO DIRETOR ARTÍSTICO OU GERAL DO ESPAÇO**

CULTURAL: histórico com a comprovação da realização de atividades continuadas por pelo menos 02 (dois) anos.

- Em todo o material enviado no arquivo deverá constar o nome do proponente e, obrigatoriamente, imagens, fonte de referência e/ou link específico para a respectiva comprovação. Links de redes sociais, como Instagram e Facebook, não serão aceitos. Para atividades comprovadas por meio de material impresso ou físico escaneado, não há obrigatoriedade de incluir um link.
- Todos os materiais acima devem ser enviados obrigatoriamente em arquivo único de PDF (de até 20MB). Não serão aceitos o envio de links de “drives” ou pastas virtuais contendo os documentos para as comprovações.

IMPORTANTE: Se necessário, as informações obrigatórias solicitadas no item A.3 deste Anexo I poderão ser anexadas em um único arquivo PDF (de até 20 MB).

CATEGORIA B-PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA

B.1. DEFINIÇÃO:

Projetos que proponham uma programação artística a ser realizada em um espaço cultural que possua comprovadamente, pelo menos, 02 (dois) anos dedicados exclusivamente a realização de atividades artísticas e culturais continuadas.

Os projetos devem propor uma programação de atividades envolvendo a apresentação de artistas, grupos e companhias, estabelecendo um conjunto de ações que consolidem e ampliem a difusão das artes e da cultura para o público local.

Os projetos devem prever a realização somente de programação artística no espaço cultural durante o tempo mínimo de 06 (seis) meses e no máximo 12 (doze) meses, respeitando o período de execução das propostas, estabelecido no **ANEXO V** do Edital.

B.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

O proponente deve se configurar como um espaço cultural ou instituição gestora de um espaço cultural. O espaço cultural inscrito deve possuir obrigatoriamente, pelo menos, 02 (dois) anos comprovados de dedicação exclusiva à realização de atividades artísticas e culturais continuadas.

Só poderão ser propostas ações de programação nesta categoria. Não serão aceitas propostas para a manutenção do espaço.

B.3. REGRAS E ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO:

Toda a concepção do projeto deve levar em consideração estas regras e itens e eles devem estar claramente explícitos na escrita do projeto, sendo apresentados principalmente nos OBJETIVOS e no formulário de inscrição.

- Incluir na descrição e no formulário de inscrição um conjunto de atividades artísticas e culturais organizadas em uma programação a ser realizada durante um período mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses no espaço cultural. A programação deve ter uma linha curatorial definida e explicada no projeto, de acordo com o perfil do público frequentador do espaço e com o perfil da comunidade do entorno.
- Nos OBJETIVOS, é obrigatório o envio de um conjunto de metas a ser cumprida pela gestão do espaço cultural, a partir da implementação do projeto. As metas deverão estar relacionadas à difusão das manifestações artísticas e culturais, a formação de público e o envolvimento da comunidade e dos artistas locais.
- No formulário de inscrição, além das ações propostas pelo projeto, será obrigatória a inclusão das seguintes ações:
 1. Realização de programa educativo criado a partir das atividades da programação proposta.
 2. Realização de programação cultural para público vulnerável e pessoas com deficiência.
 3. Realização de ações voltadas para crianças e jovens.

4. A criação ou o aprimoramento do site oficial ou redes sociais própria do espaço cultural, contendo: histórico, equipe, agenda de atividades, fotos, vídeos e contatos.

- As ações/atividades a serem realizadas devem acontecer durante o tempo mínimo de 06 (seis) meses.
- A contrapartida deve incluir obrigatoriamente duas oficinas artísticas por semestre, a ser disponibilizada gratuitamente para o público de estudantes da área. Cada oficina deverá acontecer no cultural, e ser de, no mínimo, 10 (dez) horas.

IMPORTANTE: as regras e itens citados acima serão essenciais para a avaliação do projeto pelos pareceristas, considerando os critérios de pontuação apresentados no item **9.6** deste Edital. Os projetos que não apresentarem estas regras e itens serão desclassificados.

B.4. PRÊMIOS E VALORES:

Serão apoiados o total de 13 (treze) projetos, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Considerando as cotas definidas o **item 7** do Edital, serão considerados:

- Ampla concorrência – 08 (sete) contemplados
- Pessoas negras (pardas e pretas) – 03 (três) contemplados
- Pessoas indígenas – 01 (um) contemplado
- Pessoas com deficiência (PcD) 01 (um) contemplado

B.5.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA B**, no momento de preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve enviar obrigatoriamente:

- **HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL:** histórico do espaço cultural com a comprovação da realização de atividades artísticas e culturais continuadas durante, pelo menos, 02 (dois) anos.
- **HISTÓRICO DO DIRETOR ARTÍSTICO OU GERAL DO ESPAÇO**

CULTURAL: histórico com a comprovação da realização de atividades continuadas por pelo menos 02 (dois) anos.

- Em todo o material enviado no arquivo deverá constar o nome do proponente e, obrigatoriamente, imagens, fonte de referência e/ou link específico para a respectiva comprovação. Links de redes sociais, como Instagram e Facebook, não serão aceitos. Para atividades comprovadas por meio de material impresso ou físico escaneado, não há obrigatoriedade de incluir um link.
- Todos os materiais acima devem ser enviados obrigatoriamente em arquivo único de PDF (de até 20MB). Não serão aceitos o envio de links de “drives” ou pastas virtuais contendo os documentos para as comprovações.

IMPORTANTE: Se necessário, as informações obrigatórias solicitadas no item A.3 deste Anexo I poderão ser anexadas em um único arquivo PDF (de até 20 MB).

CATEGORIA C–ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

C.1. DEFINIÇÃO:

Projetos que proponham a estruturação de espaços culturais que possuam comprovadamente, pelo menos, 02 (dois) anos dedicados exclusivamente a realização de atividades artísticas e culturais continuadas.

Os projetos devem propor ações que possibilitem o início de uma estruturação física, bem como o fortalecimento da gestão do espaço, através de uma proposta que inclua em seu desenvolvimento a construção de um plano de trabalho de longo prazo.

Os projetos devem prever a realização de ações de estruturação do espaço cultural durante o tempo mínimo de 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, respeitando o período de execução das propostas, estabelecido no **ANEXO V** do Edital.

C.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

O proponente deve se configurar como um espaço cultural ou instituição gestora de um espaço cultural. O espaço cultural inscrito deve possuir obrigatoriamente, pelo menos, 02 (dois) anos comprovados de dedicação exclusiva à realização de atividades artísticas e culturais continuadas.

C.3. REGRAS E ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA C**, no momento do preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve considerar as regras e itens obrigatórios abaixo listados.

Toda a concepção do projeto deve levar em consideração estas regras e itens e eles devem estar claramente explicitados na escrita do projeto, sendo apresentados principalmente nos OBJETIVOS e no Formulário de Inscrição.

- Incluir em sua descrição e no Plano de Trabalho um conjunto de atividades que possibilitem a estruturação física do seu espaço, bem como a contratação de sua equipe administrativa, técnica e artística durante a realização do projeto. O projeto poderá também prever novas ações estruturais, que fortaleçam as atividades do espaço cultural e ampliem seu potencial de consolidação no cenário artístico e cultural de Goiás.
- Nos OBJETIVOS, é obrigatório o envio de um conjunto de metas a ser cumprida pela gestão do espaço cultural, a partir da implementação do projeto. As metas deverão estar relacionadas à estruturação do espaço cultural, tendo em vista o planejamento a longo prazo, e o aprimoramento de seu espaço físico e de sua rotina de atividades.
- No PLANO DE TRABALHO, será obrigatório o envio das seguintes ações:
 1. Uma capacitação/treinamento em gestão e empreendedorismo cultural para os membros das equipes de Direção, Produção e Administração do espaço cultural.

2. A criação ou o aprimoramento do site oficial ou redes sociais própria do espaço cultural, contendo: histórico, equipe, agenda de atividades, fotos, vídeos e contatos.

- As ações/atividades a serem realizadas devem acontecer durante o tempo mínimo de 03 (três) e no máximo 12 (doze) meses.
- A contrapartida deve incluir obrigatoriamente uma oficina artística, a ser disponibilizada gratuitamente para o público de estudantes da área. A oficina deverá acontecer no cultural, e ser de, no mínimo, 06 (seis) horas.

IMPORTANTE: as regras e itens citadas acima serão essenciais para a avaliação do projeto pelos pareceristas, considerando os critérios de pontuação apresentados no **item 9.6** deste Edital. Os projetos que não apresentarem estas regras e itens terão sua pontuação prejudicada.

C.4. PRÊMIOS E VALORES:

Serão apoiados o total de 13 (treze) projetos, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Considerando as cotas definidas o **item 7** do Edital, serão considerados:

- Ampla concorrência – 08 (sete) contemplados
- Pessoas negras (pardas e pretas) – 03 (três) contemplados
- Pessoas indígenas – 01 (um) contemplado
- Pessoas com deficiência (PcD) 01 (um) contemplado

C.5.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA C**, no momento de preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve enviar obrigatoriamente:

- **HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL:** histórico do espaço cultural com a comprovação da realização de atividades artísticas e culturais continuadas durante, pelo menos, 02 (dois) anos.
- **HISTÓRICO DO DIRETOR ARTÍSTICO OU GERAL DO ESPAÇO**

CULTURAL: histórico com a comprovação da realização de atividades continuadas por pelo menos 02 (dois) anos.

- Em todo o material enviado no arquivo deverá constar o nome do proponente e, obrigatoriamente, imagens, fonte de referência e/ou link específico para a respectiva comprovação. Links de redes sociais, como Instagram e Facebook, não serão aceitos. Para atividades comprovadas por meio de material impresso ou físico escaneado, não há obrigatoriedade de incluir um link.
- Todos os materiais acima devem ser enviados obrigatoriamente em arquivo único de PDF (de até 20MB). Não serão aceitos o envio de links de “drives” ou pastas virtuais contendo os documentos para as comprovações.

IMPORTANTE: Se necessário, as informações obrigatórias solicitadas no item A.3 deste Anexo I poderão ser anexadas em um único arquivo PDF (de até 20 MB).